

SOLICITAÇÃO DE TALONÁRIOS E NUMERAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

SOLICITAÇÃO

Segue o passo a passo:

1. Realizar a junção de todos os documentos obrigatórios a serem apresentados.
2. Acessar o Limeira Digital
3. Acessar o Protocolo “SOLICITAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE TALONÁRIOS”
4. Anexar os documentos e formulários obrigatórios e selecionar o item “PROTOCOLAR”.

Documentos necessários:

1. Requerimento de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica
2. Licença Sanitária Válida OU Protocolo de Renovação OU Protocolo Inicial
3. Para profissionais não estabelecidos: Protocolo de Cadastro Sanitário

TALONÁRIO AMARELO - NRA

Visto ser um talão ofertado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, dispomos de um estoque limitado deste talonário, assim, normalmente dispensamos 03 talões/requisição, no entanto, em caso de falta do talonário essa dispensação é ajustada para até 01 talão/requisição.

- Após deferimento do protocolo de Solicitação de Talonário, a autoridade sanitária agendará dia e horário para comparecimento do prescrito, ou pessoa devidamente autorizada em solicitação, para retirada dos talonários. No momento da retirada se faz necessário apresentação de carimbo de identificação de emitente que deve, OBRIGATORIAMENTE, atender ao padrão abaixo descrito.

Pessoa Física

- Carimbo de dimensão: 6,0 cm de comprimento x 2,0 cm de altura
 - Nome completo do prescritor
 - Identificação do Conselho de Classe (CRM/CRO/CRMV) seguida da UF (SP) e do número
- Exemplo: CRM/SP nº xxxxxxxx

Pessoa Jurídica

- Carimbo de dimensão: 6,0 cm de comprimento x 2,0 cm de altura
- Razão social completa do estabelecimento
- CNPJ ou CNES
- Endereço Completo
- Telefone

Identificação de emitente promulgada pelo artigo 21 da Resolução RDC ANVISA nº 1000/25.

NOTIFICAÇÕES DE RECEITA - B, B2 E RETINÓIDES

Após deferimento do protocolo de Solicitação de Talonários, a autoridade sanitária encaminhará como resposta no próprio protocolo de solicitação, documento de liberação para confecção das NR.

A confecção as NR liberadas deve ser realizada em no máximo 30 dias sendo que após esta data, deverá encaminhar, como resposta no protocolo de Solicitação de Talonários, os seguintes documentos:

- Folha inicial e final das numerações liberadas, em formato PDF, para averiguação da autoridade sanitária.

ATENÇÃO

- Caso o documento não seja encaminhado dentro do prazo de 30 dias:

1. Será emitida notificação para apresentação da comprovação de confecção.
2. Permanecendo a ausência da comprovação será lavrado Auto de Infração Sanitária por descumprimento de atos emanados, com aplicação imediata do Bloqueio do Prescritor e cancelamento da numeração concedida, o que culmina na não dispensação das farmácias e drogarias de qualquer NR emitida.
3. Caso tenha a numeração cancelada, para desbloqueio o prescritor deverá apresentar todas as NR confeccionadas à esta VISA para a devida inutilização, sendo que após esta etapa concluída o cadastro será liberado e o prescritor autorizado a solicitar nova numeração para confecção.

- Caso a NR seja confeccionada em desacordo com a legislação sanitária vigente, a autoridade sanitária irá indeferir o uso das mesmas, e solicitar que o prescritor apresente as NR impressas para inutilização, e após esta etapa concluída o prescritor fica apto a nova requisição.